



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2017, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 057/2017, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO " MENOR PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, conforme o Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do ART. 113.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



5.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / _____ - PREGÃO Nº _____ / _____

LICITANTE: _____ - ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ / _____ - PREGÃO Nº _____ / _____

LICITANTE: _____ - ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10- O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa ou da pessoa física que emitirá o comprovante fiscal.

6.11. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances, ao final será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) Os preços serão cotados com até 03(três) casas decimais. Ex: 10,555.

g) Na readequação dos preços do lote, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente.



– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

PESSOA JURÍDICA:

8.1.1- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.1.1- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

8.1.5. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.1.6. Comprovante de inscrição do CNPJ e contrato social ou documento equivalente.

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. – Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

8.1.9 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

8.1.9.2 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.9.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

8.2 – As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO.

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



9.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor preço por item

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1. – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço por item.

9.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.16 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço por item.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado



- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15 – DO RECEBIMENTO

- 15.1. – Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 15.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

16 - DOS ENCARGOS

- 16.1 - Incumbe à Contratante, além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:
- 16.1.1 - Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- 16.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme contrato;
- 16.2 - Incumbe à Licitante vencedora além das obrigações estabelecidas na minuta de contrato:
- 16.2.1 – Assinar o contrato de prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazê-lo.

17. DA EXECUÇÃO

- 17.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1 - Os serviços objeto do presente edital serão de responsabilidade do contratado e será prestados/fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 18.2 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS.

19- DAS PENALIDADES

- 19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3, e das demais cominações legais.
- 19.2 - A Contratada ficará sujeita ainda, às penalidades estabelecidas na minuta de contrato.
- 19.3 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos da prestação dos serviços, até o limite de 15%.
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, quando suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:
02.10.10.10.303.2621.2389.3.3.90.30.00-619, 02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.30.00-537,
02.10.10.10.122.2618.2335.3.3.90.91.00-510.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Buenópolis-MG..

21.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, Buenópolis/MG – CEP: 39.230-000 e e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br, em até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

21.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Buenópolis-MG, 23 de agosto de 2017.

Pregoeiro



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestado às unidades de saúde que compõem a Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CEDILANIDE 0,2 MG/ ML	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	600
2.	ACICLOVIR POMADA	ANTIVIRAL	UNIDADE	5.000
3.	ACICLOVIR 200 MG	ANTIVIRAL	CPDO	18.000
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	ANTITERMICO ANTI REUMATICO	CPDO	60.000
5.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		CPDO	25.000
6.	ADENOSINA 6MG/2ML	ANTIARRITMICO	AMPOLA	2.000
7.	ÁGUA BIDESTILADA	-----	UNIDADE	20.000
8.	ALBENDAZOL 400 MG	ANTI HELMINTICOS	CPDO	6.000
9.	ALOPURINOL 100 MG	-----	CPDO	24.000
10.	ALOPURINOL 300 MG	-----	CPDO	24.000
11.	AMINOFILINA 24 MG/ ML	BRONCODILATADOR	AMPOLA	300
12.	AMINOFILINA 100 MG		CPDO	10.000
13.	AMIODARONA 150MG/ ML	ANTIARRITMICOS	AMPOLA	750
14.	AMIODARONA 200MG	BRONCODILATADOR	CPDO	20.000
15.	AMITRIPTILINA 25 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	27.000
16.	AMOXICILINA 250MG/ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	2000
17.	AMOXICILINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	40000
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	6.000
19.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	ANTIBIOTICO	UNIDADE	20.000
20.	AMPICILINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	7.500
21.	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	30.000
22.	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG		CPDO	20.000
23.	ATENÓLÓL 50 MG	ANTIPETENSIVO	CPDO	35.000
24.	ATROPINA 0,5MG / ML	ANTIMUSCARINICO	AMPOLA	1.500
25.	AZITROMICINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	7.500
26.	AZITROMICINA 600 MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	ANTIBIOTICO	UNIDADE	600
27.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSOL	-----	UNIDADE	5.000
28.	BENZIL PENICILINA 600.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
29.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	1.000
30.	BENZILPENICILINA BENZATINA .1200.000 UI	ANTIBIOTICO	UNIDADE	3000
31.	BENZOATO DE BENZILA	EMULSÃO TÓPICA	UNIDADE	3.000
32.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	ANTIACIDO	UNIDADE	600
33.	BIPERIDENO 2 MG	ANTICOLINÉRGICO	CPDO	24.000
34.	BIPERIDENO 5MG/ ML	ANTICOLINÉRGICO	AMPOLA	300
35.	BROMETO DE IPRATÓPIO	-----	UNIDADE	4.000
36.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	-----	UNIDADE	4.000
37.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BUSCOPAM SIMPLES CPDO)	ANTIESPASMODICOS	CPDO	7.500
38.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ ML + 333,4 MG/ ML / (BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS)	ANTIESPASMODICOS	UNIDADE	2.000
39.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA)	ANTIESPASMODICOS	AMPOLA	6.000
40.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250 MG (BUSCOPAM COMPOSTO CPDO)	ANTIESPASMODICOS	CPDO	20.000
41.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML (BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA)	ANTIESPASMODICOS	AMPOLA	7000
42.	CAPTÓPRIL 25 MG	ANTIPERTENSIVO	CPDO	40.000
43.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	ANTI CONVULSIVANTE	UNIDADE	400
44.	CARBAMAZEPINA 200 MG	ANTI CONVULSIVANTE	CPDO	30.000
45.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	ANTI DEPRESIVO	CPDO	15.000
46.	CARVEDILOL 12,5 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
47.	CARVEDILOL 3,125 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
48.	CATOCONAZOL 200 MG	ANTIMICOTICO	CPDO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

49.	CEFALEXINA 50 MG/ ML	ANTIBIOTICO	AMPOLA	1.000
50.	CEFALEXINA 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	30.000
51.	CEFALONTINA 1G	ANTIBIOTICO	UNIDADE	750
52.	CEFTRIAXONA 500MG (INJETÁVEL)	ANTIBIOTICO	AMPOLA	1000
53.	CETOCONAZOL CREME 20 MG	ANTIMICOTICO	UNIDADE	750
54.	CIMETIDINA 150MG/ ML	ANTIACIDO	AMPOLA	6.000
55.	CINARIZINA 75 MG	-----	CPDO	20.000
56.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	ANTIBIOTICO	CPDO	15.000
57.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	16.000
58.	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	3.500
59.	CLONAZEPAM 2 MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	40.000
60.	CLORETO DE NALAXONA 0,4 MG/ ML	NARCOTICO	AMPOLA	3.000
61.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (AMPOLA)	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	600
62.	CLORETO DE POTÁSSIO 6%	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	400
63.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	ANESTESICO	UNIDADE	5.000
64.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ ML	-----	AMPOLA	2.000
65.	CLORPROMAZINA 100 MG	ANTIPIPSICOTICO	CPDO	6.000
66.	CLORPROMAZINA 25 MG	ANTIPIPSICOTICO	CPDO	5.000
67.	CLORPROMAZINA 5MG / ML	ANTIPIPSICOTICO	UNIDADE	750
68.	COLÍRIO ANESTÉSICO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 10ML	ANESTESICO OCULAR	UNIDADE	30
69.	COMPLEXO B 2ML	VITAMINICO	UNIDADE	4.000
70.	DEXAMETASONA 1 ML	ANTILERGICO	UNIDADE	8.000
71.	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	ANTILERGICO	UNIDADE	8.000
72.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	ANTIALERGICO	AMPOLA	1000
73.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	ANTIALÉRGICO	CPDO	10.000
74.	DIAZEPAM 10MG/2ML	ANSIOLITICO	AMPOLA	5.000
75.	DIAZEPAM 10 MG		CPDO	45.000
76.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	30.000
77.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	ANTIINFLAMATORIO	AMPOLA	6.000
78.	DIGOXINA 0,25MG	ANTIARRITICO	CPDO	15.000
79.	DIMETICONA 40MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	5.000
80.	DIMETICONA GOTAS	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	1.000
81.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (SUB LINGUAL)	ANTIFUNGICO/ VASODILATADOR	CPDO	1000
82.	DIPIRONA 500MG	ANALGESICO	CPDO	30.000
83.	DIPIRONA 500MG/ ML (GOTAS)		UNIDADE	5.000
84.	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML (AMPOLA)	ANALGESICO	AMPOLA	8.000
85.	DOBUTAMINA 50MG/ML	-----	AMPOLA	6.000
86.	DOPAMINA 5MG/ML	-----	AMPOLA	1.000
87.	DRAMIN INJETAVEL		AMPOLA	3.000
88.	ENALAPRIL 10MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	20.000
89.	ENALAPRIL 20 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
90.	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ ML	CONTRACEPTIVO	UNIDADE	4.200
91.	EPINEFRINA 0,1% ADRENALINA		UNIDADE	2.500
92.	ESPIRONALACTONA 25MG	DIURETICO E ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
93.	ETILEFRINA 10MG/ML	-----	AMPOLA	750
94.	FENITOINA 50MG/ML	ANTICONSULSIVANTE	AMPOLA	1.250
95.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	ANTICONSULSIVANTE	CPDO	20.000
96.	FENOBARBITAL 200MG/2ML	ANTICONSULSIVANTE	AMPOLA	20.000
97.	FENOBARBITAL 40MG/ML(GOTAS)	ANTICONSULSIVANTE	UNIDADE	2.000
98.	FENTANILA 50 UG/ ML		UNIDADE	1.2000
99.	FLUCONAZOL 150MG		CPDO	4.500
100.	FLUMAZENIL 0,5MG/ 5ML	ANTAGONISTA	UNIDADE	1.200
101.	FLUOXETINA 20 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	36.000
102.	FUROSEMIDA 10MG/ ML	DIURETICO	UNIDADE	2.500
103.	FUROSEMIDA 40MG	DIURETICO	CPDO	40.000
104.	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ ML	ANTIBIOTICO (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	2.000
105.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	HIPOGLICEMIANTE	CPDO	30.000
106.	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ ML	ANTI HIPOCALCEMICO	UNIDADE	3.000
107.	GLICOSE 50%	-----	UNIDADE	15.000
108.	HALDOL DECANOATO 50 MG/ ML		AMPOLA	2.000
109.	HALOPERIDOL 2 MG/ ML	NEUROLEPTICO	UNIDADE	2000
110.	HALOPERIDOL 1 MG	NEUROLEPTICO	CPDO	25.000
111.	HALOPERIDOL 5MG/ ML (SOL. INJETÁVEL)	NEUROLEPTICO	AMPOLA	1.000
112.	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML	ANTICOAGULANTE	AMPOLA	1.500
113.	HIDRALAZINA 20 MG/ ML	ANTI HIPERTENSIVO	AMPOLA	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

114.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	40.000
115.	HIDROCORTIZONA 100 MG (PÓ LIOFILO INJETÁVEL)		UNIDADE	3.000
116.	HIDROCORTIZONA 500 MG (PÓ LIOFILO INJETÁVEL)	-----	UNIDADE	3.000
117.	HIDROGEL A 2% DE ALGINATO DE CALCIO		TUBO	300 UNDS
118.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ ML	ANTIACIDO	UNIDADE	600
119.	IBUPROFENO 50 MG/ ML	ANTIINFLAMATORIO	UNIDADE	4.000
120.	IBUPROFENO 600 MG	ANTIINFLAMATORIO	CPDO	40.000
121.	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	ANTIDEPRESSIVO	CPDO	20.000
122.	IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ ML	REPOSITOR DE SAIS	UNIDADE	600
123.	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30 G	LIMPESA DE LESÕES SUPERFICIAIS	UNIDADE	1.000
124.	LEVODOPA +CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	ANTIPARKINONICO	UNIDADE	9.000
125.	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG	ANTIPARKINONICO	UNIDADE	4.500
126.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG (CICLO 21)	CONTRACEPTIVO	CPDO	42.000
127.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
128.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
129.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	HIPERTIROIDISMO	CPDO	42.000
130.	LIDOCAÍNA GEL	ANESTESICO	UNIDADE	5.000
131.	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR	ANESTESICO	UNIDADE	1000
132.	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR	ANESTESICO	UNIDADE	2.000
133.	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1%		UNIDADE	300
134.	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	60.000
135.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	90.000
136.	METFORMINA 850 MG	ANTI DIABETICO	CPDO	60.000
137.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	ANTIEMETICO	CPDO	10.000
138.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ 10ML (GOTAS)	ANTIEMETICO	UNIDADE	6.000
139.	METOCLOPRAMIDA 5MG/2 ML (AMPOLA)	ANTIEMETICO	UNIDADE	6.000
140.	METRONIDAZOL POMADA GINECOLÓGICA	ANTIPROTOZOARIO E ANTIBACTERIANO	UNIDADE	1.000
141.	METRONIDAZOL 250MG	ANTIPROTOZOARIO E ANTIBACTERIANO	CPDO	15.000
142.	METRONIDAZOL 40MG/ ML	ANTIPROTOZOARIO E ANTIBACTERIANO	UNIDADE	500
143.	METRONIDAZOL 500 MG	ANTIPROTOZOARIO E ANTIBACTERIANO	CPDO	15.000
144.	MIDAZOLAM 1MG/ ML	HIPNOTICO	UNIDADE	1.000
145.	MORFINA 10MG/ ML	NARCOTICO	AMPOLA	1.500
146.	NEOMICINA + BACTERICINA POMADA COM 15 GRAMAS	ANTIIFLAMATORIO	UNIDADE	20.000
147.	NIFEDIPINO 10MG	INSUFICIENCIA CARDÍACA E HIPOTENSAO	CPDO	30.000
148.	NIFEDIPINO 20MG	INSUFICIENCIA CARDÍACA E HIPOTENSAO	CPDO	30.000
149.	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G	ANTIMICOTICO	UNIDADE	12.000
150.	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI	-----	UNIDADE	1.000
151.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (AMPOLA)	-----	AMPOLA	500
152.	NOREPINEFRINA 01MG/ ML	NEUROTRANSMISSOR	AMPOLA	1.500
153.	NOREPINEFRINA 4MG/ ML	NEUROTRANSMISSOR	AMPOLA	1.500
154.	NORFLOXACINO 400MG	ANTIBIOTICO	CPDO	16.800
155.	NORTRIPTILINA 25 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	30.000
156.	NORTRIPTILINA 10 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	24.000
157.	NORTRIPTILINA 50 MG	ANTI DEPRESSIVO	CPDO	15.000
158.	OMEPRAZOL 20 MG	-----	CPDO	40.000
159.	PARACETAMOL 200 MG/ ML	ANALGESICO	UNIDADE	10.000
160.	PARACETAMOL 500 MG	ANALGESICO	CPDO	30.000
161.	PARACETAMOL 750 MG	ANALGESICO	CPDO	25.000
162.	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10X10		UNIDADE	300 UNDS
163.	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	CORTICOIDE	UNIDADE	3.000
164.	PREDNISONA 20 MG	CORTICOIDE	CPDO	10.000
165.	PREDNISONA 5 MG	CORTICOIDE	CPDO	10.000
166.	PROMETAZINA 25 MG	ANTI HISTAMINICO	CPDO	12.000
167.	PROMETAZINA 25 MG/ ML	ANTI HISTAMINICO	CPDO	2.000
168.	PROPANOLOL 40 MG	ANTI HIPERTENSIVO	CPDO	30.000
169.	PROTETOR SOLAR FATOR 30	-----	UNIDADE	700
170.	RANITIDINA 150 MG	ANTIUCEROSO	CPDO	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

171.	RANITIDINA INJETÁVEL		UNIDADE	1.500
172.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	BRONCODILATADOR	UNIDADE	4.000
173.	ONBRIZE (INDAACATEROL 150 MCG)		UNIDADE	36
174.	SINVASTATINA 10 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	60.000
175.	SINVASTATINA 20 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	60.000
176.	SINVASTATINA 40 MG	REDUTOR COLESTEROL	CPDO	40.000
177.	SORINE – DESCONGESTIONANTE NASAL		UNIDADE	1000
178.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% /50 G (BISNAGA)	ANTIBACTERIANO	UNIDADE	1.500
179.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+8MG/ ML	ANTIBIOTICO	UNIDADE	3.000
180.	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400 G	ANTIBACTERIANO	POTE	5.000
181.	SULFATO FERROSO 40 MG	REPOSITOR DE FERRO	CPDO	40.000
182.	SUXAMETÔNIO 100MG	BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	200
183.	TENOICAM 20MG/2ML	ANTIINFLAMTORIO E ANTI REUMATICO	UNIDADE	3.000
184.	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ANTIEPILEPTICO	CPDO	10000
185.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ ML	ANTIEPILEPTICO	UNIDADE	300
186.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	ANTICOAGULANTE	CPDO	10.000
187.	VERAPAMIL 2,5 MG/ ML	ANTI HIPERTENSIVO	UNIDADE	2.000
188.	VITAMINA C AMPOLA	-----	AMPOLA	1.000
189.	VITAMINA K AMPOLA	-----	AMPOLA	1.000
190.	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL		UNIDADE	300
191.	LORATADINA 10 MG		CPDO	7.500
192.	LORATADINA 1 MG/ 1 ML		UNIDADE	2000
193.	FENOBARBITAL 100 MG		CPDO	20.000
194.	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE		UNIDADE	20000
195.	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ ML (9%)		UNIDADE	6.000
196.	INSULINA HUMALOG (CANETA)		UNIDADE	50
197.	INSULINA HUMALOG REFIL PARA CANETA		UNIDADE	500
198.	METFORMINA 500 MG		CPDO	5000
199.	ORLISTAT 120 MG		CPDO	960
200.	ADDERA D3 7.000 U		CPDO	120
201.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG+ SULFATO DE CONDRITINA 1.200 MG		SACHÊS	480
202.	CARBONATO DE CÁLCIO (500 MG CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI		UNIDADE	480
203.	TOPIRAMATO 100 MG		CPDO	1.200
204.	CITALOPARN 20 MG		CPDO	1.200
205.	SPIRIVA 2,5 MCG / 60 DOSES MÍNIMO		FRASCOS	15
206.	RIVOTRIL 0,25 MG		CPDO	900
207.	LORAZEPAM 2 MG		CPDO	900
208.	RISPERIDONA 1 MG		CPDO	900
209.	CYMBI R 60MG (DULOXETINA)		CPDO	900
210.	PARACETAMOL 325 MG+ TRAMADOL 37,5 MG		CPDO	900
211.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		CPDO	3.000
212.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10M		AMPOLA	8.000
213.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 05 ML		AMPOLA	8.000
214.	AZATIOPRINA 50 MG		CPDO	4.000
215.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG	SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	1500
216.	CARBONATO E CÁLCIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 1250 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPDO	15.000
217.	CINARIZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
218.	CLARITROMICINA 500 MG		CPDO	16.000
219.	CLORETO DE SÓDIO SPRAY NASAL 30 MG / ML	SPRAY NASAL	UNIDADE	1.500
220.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	60
221.	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG / 1,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
222.	DALTEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.260 UI / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.2000
223.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
224.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 / 50 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.2000
225.	ERITROMICINA 250 MG		CPDO	6.000
226.	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	CPDO	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

227.	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG / ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
228.	MEBENDAZOL 20 MG / ML	SUSPENSÃO ORAL	AMPOLA	400
229.	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	CPDO	15.000
230.	METRONIDAZOL 40 MG / ML	SUSPENSÃO GORAL	AMPOLA	400
231.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	CPDO	4.000
232.	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	CPDO	4.000
233.	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G TUBO COM 10 GRAMAS	CREME	UNIDADE	6.000
234.	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	CPDO	50.000
235.	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	CPDO	60.000
236.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	CPDO	1.000
237.	PROTETOR SOLAR FPS 60 (CREME / GEL)		UNIDADE	200
238.	RIFAMPICINA SPRAY 10 MG	SPRAY	CPDO	200
239.	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CPDO	4.000
240.	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	CPDO	4.000
241.	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	CPDO	6.000
242.	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG / ML	SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	400
243.	CEFTRIAXONA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	300
244.	RIVAROXABAN 20 MG	COMPRIMIDO	CPDO	600
245.	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG / 2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		UNIDADE	1.000
246.	TIAMINA 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
247.	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	CPDO	3.000
248.	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	CPDO	6.000
249.	TRAMADOL 50 MG/ ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
250.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	CPDO	60.000
251.	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
252.	CLORIDRATO DE SERTALINA 50 MG	COMPRIMIDO	CPDO	8.000
253.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	CPDO	5.000
254.	CLORPROMAZINA 40 MG / ML	SOLUÇÃO ORAL	AMPOLA	500
255.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	CPDO	12.000
256.	CODEÍNA 30 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
257.	MIDAZOLAM 5 MG / ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
258.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	CPDO	8.000
259.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	ANTIBIOTICO	UNIDADE	15.000
260.	AEROSAOL: SALICILATO DE METILA + MENTOL FRASCO COM 150 ML	FRASCOS	100
261.	RIVOTRIL 0,25 MG		CPDO	720
262.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG (REF. FOSTAIR)		CPDO	720
263.	RIVAROXABAN 20 MG (REF. XARELTO)		CPDO	336
264.	RIVOTRIL 0,25 MG		CPDO	720
265.	INSULINA LISTRO DERIVADA ADN RECOMINANTE 100 UI / ML (REFERENCIA INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO COM 01 CANETA DE 3 ML)		UNID	120
266.	RIVAROXABAN 20 MG COMPRIMIDO		CPDO	336
267.	Atenolol 100 mg		CPDO	30.000
268.	Atenolol 25 mg		CPDO	30.000
269.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL		UND	500
270.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL		UND	500
271.	CARVEDILOL 6,25		CPDO	3.000
272.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		CPDO	20.000
273.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG		CPDO	5.000
274.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL UNIDADE		UND	1000
275.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR 2% AMPOLA		AMP.	1000
276.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% AMPOLA		UND	1000
277.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL UNIDADE		UND	500
278.	FENOBARBITAL 100 MG		CPDO	1000



279.	GLICOSE 500 MG/ML		AMP	1000
280.	IBUPROFENO 50MG/ML		UND	1000
281.	ISOSSORBIDA 5 MG		UND	5.000
282.	ISOSSORBIDA 20 MG		UND	5000
283.	HALOPERIDOL 5 MG		UND	15.000
284.	NITROFURANTOINA 100 MG		UND	15.000
285.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		UND	1000
286.	DEXAMETASONA 4 MG/ML		UND	10.000
287.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG		UND	1000
288.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%		UND	400
289.	SULFATO FERROSO (GOTAS)		UND	800
290.	PREDNSOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML		UND	1000
291.	VERAPAMIL 80 MG		UND	5.000
292.	RANITIDINA 25MG/ML		UND	1000
293.	GLICAZIDA 80 MG		UND	24.000
294.	METFORMINA 500		UND	10.000
295.	ACIDO FOLINICO 0,2 MG/ML		UND	400
296.	HALOPERIDOL 5 MG		UND	20.000

Observações:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário comercial (8:00 às 10:00 e de 12:00 às 15:30) de segunda a sexta-feira, no endereço constante na NAF(Nota de Autorização de Fornecimento). Após a solicitação(NAF), o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

4- Prazo de Pagamento: Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5- Na readequação dos preços do lote, existindo mais de um item, dever-se-á apurar o percentual de desconto entre o valor inicial apresentado na proposta e o valor final adjudicado, aplicando-se o percentual obtido em cada item especificamente.

6- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, em até 05(cinco) dias uteis, após a solicitação.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

7-CONTRATANTE:

7.1. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;



7.1.1. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

7.1.2 Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO Nº 057/2017

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO Nº 057/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 08 do edital e das sanções estabelecidas no item 19 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO Nº 057/2017

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação do serviço, objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____:

Item	Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
.....						
VALOR TOTAL DO ITEM I.....						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
LICITANTE / CNPJ ou CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO Nº 057/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO Nº 057/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial _____ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 057/2017 - PROCESSO Nº 079/2017- VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____ na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 057/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 057/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 057/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de até 05(cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 15(quinze) dia útil, ao mês subsequente após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Prefeitura Municipal de Buenópolis, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, em até 05(cinco) dias uteis, após a solicitação.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



VIII - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 057/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

H - Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 057/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____,/_____, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais